



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição do livro KAMÉ E KAIRU para os estudantes da rede municipal de ensino de Viamão.

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição do livro “KAMÉ E KAIRU”, obra literária com a finalidade de proporcionar material de estudo literário para professores e estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município.

1.2. Os bens, objeto da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações:

Objetivo	Título	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Aquisição de livros de literatura	KAMÉ E KAIRU	850 unidades	R\$ 48,93	R\$ 41.590,50
			Total	R\$ 41.590,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de Viamão, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando que execução das atividades relacionadas às metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa. Desta forma, o acervo bibliográfico apresentado alinha-se às proposições da BNCC, apresenta estratégias de leitura para que os estudantes desenvolvam as habilidades e competências necessárias à etapa escolar.

2.2. A aquisição desta obra visa oferecer à rede municipal de ensino e à comunidade em geral um instrumento qualificado para o resgate, o fortalecimento da identidade cultural local, a promoção da cidadania e a valorização do território.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. A aquisição do livro "*Kamé e Kairu*" fundamenta-se na necessidade de enriquecimento e qualificação do acervo pedagógico da rede pública municipal de ensino, prevendo-se a distribuição do exemplar durante o período de realização da Feira Literária Municipal em novembro, integrando a programação oficial de incentivo à leitura da rede de ensino. Tal leitura tem como público alvo os estudantes do 5º ao 8º ano do ensino fundamental, trazendo uma maior aprendizagem sobre os povos indígenas, mitologia, natureza e cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa **EDITORA MADREPÉROLA LTDA**, por se tratar de obra com direitos autorais exclusivos, cuja comercialização ocorre apenas por meio desta empresa, que será utilizada para o desenvolvimento da proposta pedagógica das escolas e posterior utilização na **Feira Literária do Município**.

3.2. A definição do quantitativo de **850 exemplares** foi dimensionada com base em critérios técnicos e pedagógicos, visando atender integralmente ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação para as ações de incentivo à leitura na rede de Ensino Fundamental, nos Centros de Educação Especial e no acervo de acompanhamento pedagógico central da SME.

3.3. O detalhamento da memória de cálculo encontra-se consolidado no quadro a seguir:

Destinação / Público-Alvo	Número de Unidades Atendidas	Critério de Distribuição	Quantidade de Exemplares
Estudantes do Ensino Fundamental (5º ao 8º ano)	55 Escolas de Ensino Fundamental	15 exemplares por escola	825
Centros de Educação Especial	2 atendimento a educação especial (CEMPA/APAE)	5 exemplares por centro	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reserva Técnica e Suporte Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação (SME)	Reposição e mediação pedagógica da equipe de assessoria pedagógica SME.	15
TOTAL	—	—	850

3.4. O quantitativo total de **850 exemplares** é composto por:

825 exemplares destinados ao atendimento direto das **55 Escolas Municipais de Ensino Fundamental** (à razão de 15 exemplares por escola) para os estudantes de 5º ao 8º ano;

10 exemplares destinados ao atendimento da **Educação Especial** nas unidades especializadas (**CEMPA e APAE**), à razão de 5 exemplares por centro, promovendo a inclusão pedagógica e a participação ativa nas ações da Feira Literária do Município;

15 exemplares mantidos como **Reserva Técnica e Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SME)**, destinados à reposição em caso de avarias, atendimento a remanejamentos/novas matrículas e suporte às ações de mediação e formação conduzidas pela equipe de assessoria pedagógica da SME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem a ser adquirido possui natureza singular e pedagógica específica, caracterizado pela inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os livros deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia Acrísio Prates, 647 - Fiúza - Viamão/RS, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.2. Os livros devem ser entregues conforme orçamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

emissão do empenho por parte do município de Viamão/RS.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os exemplares na data e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo;
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- g) Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a entrega da nota fiscal com atesto do fiscal de contrato em até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

8. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Habilitação técnica

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.2. Comprovação de exclusividade de edição e/ou comercialização do livro, mediante a apresentação de Atestado ou Declaração de Exclusividade.

8.4.2.1. Na impossibilidade de emissão por entidades sindicais/associativas, admitir-se-á contrato de cessão de direitos autorais firmado entre o autor da obra e a editora, ou declaração do próprio autor acompanhada do registro da obra no órgão competente.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada na modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I** da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$41.590,50** (quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

Projeto/Ativ.	Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 09.05 - ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Desdobramento da Despesa 14596 FR 1540 - FUNDEB
---------------	--

Viamão, 30 setembro de 2026.

Elaborado por Arnaldo Brasiliense Brasil
Matrícula 1113232

Patrícia Ronize Bedin Barcellos
Secretária de Educação